

Projeto de Lei nº 35/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3585 DE 18 DE ABRIL DE 2006**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, repasse de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro, em parcela única, cada qual em valor conforme segue discriminado:

**§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)**

APM da EMEF "Dr. Augusto Vieira"	R\$ 1.718,00
APM da EMEF "Prof. Stélio Machado Loureiro"	R\$ 2.097,50
APM da EMEB "Alfredo Naime"	R\$ 1.563,00
APM da EMEB "Cel. Conrado Caldeira"	R\$ 3.270,00
APM da EMEB "Izabel Motta S. Cardoso"	R\$ 1.590,00
APM da EMEF "João Pereira Pinho"	R\$ 1.597,50
APM da EMEB "Prof. Lellis do Amaral Campos"	R\$ 3.220,00
APM da EMEB "Prof. Octávio G. de Toledo"	R\$ 1.030,00
	<b>R\$ 16.084,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001-2345.

**§ 2º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL**

APM da C.E.E.S. "Hernani Nobre"	R\$ 1.050,00
APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 1.758,00
APM da E.E. "Abílio Alves Marques"	R\$ 1.575,00
APM da E.E. "Abílio Manoel"	R\$ 1.075,00
APM da E.E. Gustavo F. Kuhiman	R\$ 1.500,00
APM da E.E. "João Domingos Madeira"	R\$ 1.317,00
APM da E.E. "José Francisco Paschoal"	R\$ 1.200,00
APM da E.E. "Oswaldo Schiavon"	R\$ 1.650,00
APM da E.E. "Orlando França de Carvalho"	R\$ 1.015,00
APM da E.E. "Yolanda Carolina Giglio Viella"	R\$ 1.434,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 2.225,00
APM da E.E. "Dr. Paraíso Cavalanti"	R\$ 1.105,00
APAE	R\$ 3.180,00
	<b>R\$ 20.064,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001-2041.

**§ 3º SEGMENTO: ENSINO SUPLETIVO**

APM da Escola Munic. Educ. Jovens e Adultos	R\$ 1.050,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03-3350.00.00-12.365.2001-2042.

**§ 4º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

APM das E.M.E.I.s de Bebedouro	R\$ 1.545,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.545,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343.

**§ 5º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

APM das C.E.M.E.I.s de Bebedouro	R\$ 1.545,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.545,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343.

**Art. 2º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de abril de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

*"Deus Seja Louvado"*